

LEI Nº 2.542, de 21 de Junho de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua José Eustáquio C. Diniz**, o logradouro público que tem seu início na Rua “14”, passando pelas quadras 46, 47, 58, 59, 71 e 72 e terminando na Rua Heli Loureiro, localizado no bairro Morada Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de Junho de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal